



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021/CAE/GE/DNO/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA - PROJETO ALUNOS CONECTADOS E EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, torna pública a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2021/CAE/GE/DNO/REI/IFTO, de 24 de fevereiro de 2021 para viabilizar o acesso à internet aos estudantes com dificuldades.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Campus Dianópolis do IFTO, em decorrência do isolamento social causada pela pandemia do novo Coronavírus, pretende continuar disponibilizando chips com acesso à internet destinados aos discentes desta Unidade de Ensino que apresentem dificuldade de acesso à internet, mediante cadastro de inscrição, autodeclaração de renda, conforme critérios estabelecidos neste edital, e termo de responsabilidade, a serem preenchidos por meio do formulário "[google forms](#)" disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/> no período de **25 de fevereiro a 05 de março de 2021**.

1.2. Os chips serão ofertados de acordo com a disponibilidade do Programa Alunos Conectados do IFTO. Enquanto não houver a distribuição dos chips, poderá ser ofertado o Auxílio Inclusão Digital para os estudantes cadastrados, de acordo com disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será realizado **exclusivamente** mediante apresentação de conta bancária em nome do estudante.

1.3. Caso o discente informe a necessidade de computador, o *campus* poderá fornecer o equipamento (**computador de mesa**), de acordo com a sua disponibilidade e mediante assinatura do termo de responsabilidade pelo empréstimo.

1.4. A concessão dos chips com acesso à internet será destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado e Superior, que autodeclararem dificuldade de acesso à internet, cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1,5 salário mínimo e meio.

1.5. Entende-se com **renda per capita familiar** a soma da renda bruta de todos os membros familiares ou pessoas que possui relação de dependência dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.

1.6. Renda Bruta Familiar trata-se da soma de todos os rendimentos dos membros integrantes do grupo familiar.

1.7. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, ou seja, uma unidade

nuclear (aluno, pais, irmãos, etc.) composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que possui relação afetiva e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade nuclear.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem a finalidade de estabelecer condições de acesso à internet aos alunos regularmente matriculados no *Campus* Dianópolis por meio da disponibilização de chips com acesso à internet e/ou empréstimo de computadores aos estudantes que se enquadrarem na faixa de renda descrita no item 1.4 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **Antes de proceder à inscrição por meio do formulário do Google forms, o estudante deverá atualizar os seus dados referentes a sua renda no link [Siga Epect \(aluno\)](#) na opção "Renda do Aluno - Faixa Salarial Familiar".**

3.2. Todos os estudantes regularmente matriculados, que se enquadram na faixa de renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo e meio e apresente necessidade de acesso à internet para assistir as aulas remotas, poderão realizar a inscrição por meio do formulário "google forms" <https://forms.gle/gSdNsdKzHLLdvMtk6> disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/>.

3.3. O período de inscrição será compreendido entre os dias **25 de fevereiro a 05 de março de 2021**.

3.4. **A efetivação da inscrição compreende na declaração da renda pelo siga-epect (aluno), preenchimento das perguntas do formulário de inscrição, ciência do termo de responsabilidade e envio do formulário "online".**

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição, a declaração de renda, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais, caso haja utilização de má fé.

4. DA DECLARAÇÃO DE RENDA

4.1. O estudante **obrigatoriamente** deverá declarar a renda bruta familiar seguindo as orientações dos itens 1.5, 1.6 e 1.7 deste Edital. Para isso, deverá acessar o SIGA-EPETC (estudante) pelo link <https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/login.jsf> e fazer atualização do cadastro no que confere a renda familiar atual.

4.2. Os estudantes menores de 18 anos, obrigatoriamente, deverão realizar a autodeclaração da renda e inscrição sob acompanhamento e participação dos pais ou representante legal.

4.3. A solicitação por meio da inscrição/autodeclaração de renda compreende-se na aceitação das normas e condicionalidades prevista neste Edital.

4.4. A renda declarada pelo estudante no formulário de inscrição será conferida com as informações presentes no Siga-Epect (estudante), e, caso haja inconsistência nas informações, no SIGA e no formulário de inscrição, o discente terá a sua inscrição **INDEFERIDA**.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Estar efetivamente matriculado em um dos cursos do *Campus* Dianópolis.

5.2. Possuir renda per capita de até 1,5 salário mínimo e meio mediante declaração pelo sistema siga-aluno e formulário de inscrição.

5.3. Autodeclarar a dificuldade de acesso à internet para assistir as aulas remotas no formulário de inscrição.

6. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação obedecerá a menor renda per capita familiar.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A lista contendo os nomes dos estudantes **CLASSIFICADOS** será divulgada no dia **10/03/2021**, no site <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/>.

7.2. O estudante com pedido **INDEFERIDO** enquadra-se nas situação de inconsistência de informações apresentadas no questionário de inscrição e no Siga- Edu em desacordo com as disposições deste Edital.

8. DA RETIRADA DOS CHIPS

8.1. Os chips deverão ser retirados nos dias e horários divulgados pela equipe de assistência estudantil, e, ocorrerá nas dependências do *Campus* Dianópolis.

8.2. No ato da retirada, o estudante deverá assinar um termo de recebimento do chip (com orientações e condicionalidade para uso do chip) munido de documentos pessoais.

8.3. Caso o estudante contemplado não retire o chip nas datas estabelecidas, terá seu chip, **automaticamente**, disponibilizado ao próximo estudante classificado da lista, exceto quando justificado por meio de laudo médico, convocação judicial ou outros da natureza, requerido no prazo máximo de 5 dias pelo e-mail cae.dianopolis@ifto.edu.br.

8.4. Todas as datas de entrega dos chips, assim como as convocações dos contemplados na lista de espera serão divulgados no site do *campus* Dianópolis.

9. DISPOSICÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Assistência Estudantil do *Campus* e Direção Geral.

Dianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

PIETRO LOPES RÊGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 24/02/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224001** e o código CRC **E6176CE9**.

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000

Dianópolis/TO — (63) 99947-3511

portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.003611/2021-82

SEI nº 1224001